

CERTIDÃO DE ISENÇÃO Nº 1104/2026

Validade até: 25/08/2027

A Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo Nº 1203/2026**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ATACADAO APOLLO MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 44.213.432/0002-37

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DA CUNHA BRITO, Nº 61, PARQUE TABAJARA

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE

PROCESSO Nº: 2026.001.203

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento Nº 1203/2026** que a presente Certidão, interessado **ATACADAO APOLLO MADEIRAS LTDA**, cuja atividade principal informada na Autodeclaração, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, **NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal Nº 1.496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- O empreendimento deverá estar com o alvará de funcionamento, o alvará da vigilância sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigentes;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

Secretaria de Meio Ambiente

- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores de doenças;
- **Fazer o correto acondicionamento conforme descrito no memorial descritivo apresentado a esta secretaria e a correta destinação dos resíduos sólidos comuns gerados pelo empreendimento, de acordo com os horários da coleta municipal;**
- **Manter atualizada a inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - IBAMA), sob a categoria correspondente à atividade de comércio de produtos florestais, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/1981 e do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.651/2012;**
- **Manter o pátio e o estoque do estabelecimento devidamente cadastrados e homologados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), em cumprimento ao art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;**
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito.

São Benedito-CE, 25 de agosto de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria de Meio Ambiente
São Benedito-CE
Portaria Nº 037/2025

Thamires Rodrigues Moreira
Portaria 037/2025
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SÃO BENEDITO – CE